



IFRS – Campus Alvorada	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 3483-9102 | www.ifrs.edu.br/alvorada

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do IFRS-Campus Alvorada, durante o período de 05 de Março de 2020 a 05 de Dezembro de 2020, conforme especificações, quantidades e preços constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE VENDA	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pão Doce recheado , sabores diversos - com opções que contenham farinha de trigo integral em proporção de 50%, com recheio variados com opções que contenham PANC e ou partes de plantas alimentícias que não são comumente utilizadas (folhas de morangas, coração de bananeira, etc)	9.231	Unidade de 80g	Diária	R\$ 2,17	R\$ 20.031,27
2	Pastel de Forno/Esfirras . Variar sabores de massa e recheio que podem conter plantas alimentícias não convencionais e partes de plantas alimentícias que não são comumente utilizadas (folhas de morangas, coração de bananeira, etc).	9.843	Unidade de 80g	Diária	R\$ 2,63	R\$ 25.887,09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
 CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

3	Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, gordura animal, fermento químico, e cacau em pó ou suco de laranja ou coco e aipim ralados.	9.843	Unidade de 50g	Diária	R\$ 1,93	R\$ 18.996,99
4	Biscoito tipo caseiro/colonial. Variar sabores. Sem aditivos químicos. Livre de gorduras trans (margarinas ou gorduras vegetais hidrogenadas). Sabor e cor característicos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada.	465	Embalagem de 01 Kg	Diária	R\$ 15,15	R\$ 7.044,75
5	Pão Com Salsicha - Pão de 50g recheado com Salsicha. Embalagem Individual.	9.231	Unidade de 50g	Diária	R\$ 1,88	R\$ 17.354,28
6	Flocos de arroz em barras (pacotes com 10 barras individuais de 10 gr.)	931	Pacote de 100g (10 barras)	Diária	R\$ 4,25	R\$ 3.956,75
7	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e	1.862	Kg	Diária	R\$ 3,77	R\$ 7.019,74



IFRS – Campus Alvorada	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 3483-9102 | www.ifrs.edu.br/alvorada

	sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.					
8	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	1.924	Kg	Diária	R\$ 4,57	R\$ 8.792,68
9	Bergamota Pokan/comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário máximo: 100g por fruta. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.	2.194	Kg	Diária	R\$ 3,20	R\$ 7.020,80
Total Global - Estimado						R\$ 116.104,35

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 29, §3º, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A partir da regulamentação específica desta modalidade de aquisição de gêneros alimentícios, abriu-se mais um espaço de produção e comercialização para a agricultura familiar, além de promover o consumo de alimentos *in natura* por parte dos escolares, podendo reduzir, assim, a oferta de alimentos processados.

IFRS – <i>Campus</i> Alvorada	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 2.2 A aproximação entre agricultores familiares e consumidores tem promovido uma integração baseada em princípios de sustentabilidade, podendo contribuir com a redução do êxodo rural e da pobreza rural e urbana. A Lei nº 11.947/2009, ao tornar obrigatória a compra da agricultura familiar, ampara o produtor quanto à aquisição dos alimentos e cria um meio para que este possa comercializar seus alimentos, através da dispensa do processo licitatório.
- 2.3 Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios. O IFRS–*Campus* Alvorada serve uma média de **289** (duzentos e oitenta e nove) lanches por dia aos seus alunos, adquirindo quantidades consideráveis de alimentos/mês.
- 2.4 Desta forma, os itens relacionados neste projeto básico serão utilizados na variação de lanches, os quais compõe o cardápio da alimentação escolar, para os alunos do ensino médio Integrado e do PROEJA (Ensino de Jovens e Adultos).

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

- 3.1. A escolha dos itens atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número usuários, alunos matriculados na educação básica, e a entrada de novas turmas de estudantes em 2020 neste *Campus* do IFRS, o período letivo, e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.
- 3.1.1. Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS–*Campus* Alvorada, periodicamente (por semana, por quinzena, por mês, por bimestre ou semestre) ou em única entrega, ao longo do período de fornecimento, até que se atinja a quantidade total adquirida/empenhada por produto.



IFRS – Campus Alvorada	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 3483-9102 | www.ifrs.edu.br/alvorada

- 3.2. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 3.3. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- I - isentos de substâncias terrosas;
 - II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - IV - sem umidade externa anormal;
 - V - isentos de odor e sabor estranhos; e
 - VI - isentos de enfermidades.
- 3.4. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e/ou vida útil, sofram alguma alteração qualitativa.
- 3.5. O IFRS–Campus Alvorada reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 3.5.1. Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do *campus*, podendo, portanto, sofrer alterações, desde que não causem ônus (que não previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.
- 3.5.2. Nos meses de julho e dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários do PNAE.
- 3.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de

IFRS – Campus Alvorada	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.6.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens constantes no item 8.2 do edital, desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

3.6.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

3.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a Eex. e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

3.8. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos devem ser entregues na sede do IFRS – *Campus Alvorada*, sito à Rua Prof. Darcy Ribeiro, nº 121, no bairro Campos Verdes, em Alvorada/RS.

4.2. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

4.3. A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do Projeto Básico (Anexo I); a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como



IFRS – Campus Alvorada	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 3483-9102 | www.ifrs.edu.br/alvorada

a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência do responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.3.1 Cronograma de Entrega:

Nº Item	Descrição do Item	Mês e Quantidade										Quantidade Total
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	Pão Doce Recheado, sabores diversos.	1.156	1.156	867	1.156	306	1.224	1.224	918	918	306	9.231
2	Pastel de Forno / Esfirras	1.156	867	1.156	1.156	306	1.224	918	1.530	1.224	306	9.843
3	Bolo Tipo Cupcake	1.156	867	1.156	867	595	1.224	918	1.530	1.224	306	9.843
4	Biscoito tipo caseiro/colonial	60	45	60	45	30	45	60	45	60	15	465
5	Pão com salsicha	867	1.156	867	1.156	289	1.224	1.224	918	918	612	9.231
6	Flocos de Arroz	87	116	87	116	29	124	124	93	93	62	931
7	Banana Prata	232	203	203	203	91	217	248	186	217	62	1.862
8	Maçã Nacional	203	203	203	232	60	248	217	248	217	93	1.924
9	Bergamota	203	203	203	203	359	248	217	248	217	93	2.194

4.4. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, após solicitação formal feita pelo Coordenador de Infraestrutura do IFRS–Campus Alvorada, para entrega no horário: das 08h30min até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira e eventualmente em sábados.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. A partir dos valores médios obtidos na pesquisa de mercado, estima-se uma contratação com valor global de **R\$ 116.104,35** (cento e dezesseis mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 100% dos recursos oriundos do FNDE para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao

IFRS – <i>Campus Alvorada</i>	
Fl. n.º	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sendo complementado com recursos financeiros próprios do *Campus Alvorada*.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 3390.32.03 (Material Destinado Assistência Social) e PTRES n.º 111776 (FNDE), 170966 (Funcionamento das Instituições Federais no Estado do RS), 170967 (Assistência ao Estudante) e 170968 (Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil), exercício financeiro do ano corrente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- 7.2. Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante a vigência do contrato.
- 7.3. Fornecer os gêneros alimentícios conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto).
- 7.4. Guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no §11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda (ou congêneres) e Recibos de Entrega dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, colocando-as à disposição para comprovação, se necessário.
- 7.5. Ressarcir danos causados à Eex. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.
- 7.6. Ao fornecedor é expressamente vedada a subcontratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares tem o poder/dever de:



IFRS – Campus Alvorada	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 3483-9102 | www.ifrs.edu.br/alvorada

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
 - c) fiscalizar a execução do contrato; e
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. Sempre que a CONTRANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A) deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despejas já realizadas.
- 8.3. A CONTRANTE deverá convocar formalmente o(a) CONTRATADO(A), por e-mail ou por ordem de fornecimento via postal (enviada pelos Correios).
- 8.3.1. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3.2. Da convocação deve constar o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento e a quantidade a ser adquirida (observadas as 'frações de entrega' constantes do projeto básico).
- 8.4. Poderá a CONTRATANTE alterar os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega"), conforme necessidade, uma vez que estes são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do *Campus*, desde que não causem ônus aos fornecedores, que não os previstos nesta Chamada Pública.
- 8.5. Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, designados em Portaria própria pelo Diretor Geral *Pró Tempore* do Campus Alvorada do IFRS.

IFRS – Campus Alvorada	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 8.5.1.A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Projeto Básico se esse estiver em desacordo com as especificações.
- 8.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A) sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, quantidades e preços previstos no subitem 8.2 do Edital.
- 9.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para entrega dos produtos.
- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$



IFRS – <i>Campus Alvorada</i>	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 3483-9102 | www.ifrs.edu.br/alvorada

9.3.1. Nos casos de inadimplência por parte do IFRS-*Campus Alvorada*, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

9.4. Fica reservado ao *Campus Alvorada* o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.

9.5. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.5.2. A cada pagamento a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.5.3. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IFRS – Campus Alvorada	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 9.5.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.5.6. Havendo a efetiva o fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
- 9.5.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 9.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 9.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



IFRS – Campus Alvorada	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 3483-9102 | www.ifrs.edu.br/alvorada

9.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para definição dos preços de aquisição observou-se o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Eex.; e

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

IFRS – Campus Alvorada	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

Alvorada-RS, 23 de Janeiro de 2020.

Antônio Fernando Burkert Bueno
Diretor de Administração e Planejamento
Portaria nº 394, de 01 de abril de 2014
Presidente da CECAAF
Portaria nº 12, de 15 de janeiro de 2020

Despacho:

Considerando-se que a aquisição de alimentação escolar justifica-se para contribuir com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres por ambas as partes e autorizo a realização de Chamada Pública e a abertura de dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993.

Alvorada-RS, 23 de Janeiro de 2020.

Adriana Silva Martins
Ordenadora de Despesas Substituta
Portaria nº 095, 12 de julho de 2018
Diretora Geral Substituta
Portaria nº 084, de 04 de julho de 2018
Campus Alvorada-RS